

1 **ATA DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 29/2021 – Aquisição de EPIs e suprimentos para**  
2 **combate a queimadas e incêndios florestais.** Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e  
3 vinte dois, às 14:30 horas, ocorreu abertura da sessão de julgamento, realizada na Sede da  
4 ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO  
5 SUL – AGEVAP, situada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, Loja 1A, Manejo, Resende/RJ,  
6 quando se reuniram os membros da Comissão de Julgamento: Horácio Rezende Alves –  
7 Presidente da Comissão; Gabriel de Paiva Agostinho – Membro da Comissão; Amanda  
8 Resende Baptista – Membro da Comissão. Considerando a Resolução INEA nº 160/2018 e a  
9 Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, deu-se início ao certame, sendo registrado o  
10 comparecimento de 02 (dois) interessados, sendo **SEA & NAUTICA LTDA, CNPJ:**  
11 **70.994.140/0001-08, e SEGLINE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS**  
12 **DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ 06.016.341/0001-31,** que enviaram as propostas pelos  
13 correios. Os envelopes lacrados foram rubricados por todos os presentes e após a abertura dos  
14 Envelopes 1 – Proposta de Preços o seu conteúdo foi conferido e rubricado pelos presentes.  
15 Foram registrados os seguintes valores, não havendo lances pela ausência de representantes:

Item	Quantidade	SEA & NAUTICA	SEGLINE	Total menor valor	Vencedor
1	202	Deserto	Deserto	Deserto	Deserto
2	145	Deserto	Deserto	Deserto	Deserto
3	125	R\$ 317,80	R\$ 348,98	R\$ 39.725,00	SEA & NAUTICA
4	82	Não cotou	R\$ 60,22	R\$ 4.938,04	SEGLINE
5	108	Não cotou	R\$ 63,78	R\$ 6.888,24	SEGLINE
6	208	Não cotou	R\$ 26,40	R\$ 5.491,20	SEGLINE
7	93	Não cotou	R\$ 49,29	R\$ 4.583,97	SEGLINE
8	80	Não cotou	R\$ 80,48	R\$ 6.438,40	SEGLINE

16 Dando sequência forma abertos os Envelopes 2 – Habilitação das empresas vencedoras, sendo  
17 ambas declaradas habilitadas. Assim a empresa SEA & NAUTICA LTDA, foi declarada  
18 vencedora do item 03, e a empresa SEGLINE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE  
19 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, foi declarada vencedora do item 04, 05, 06, 07, e  
20 08, e os itens 1 e 2 foram declarados desertos. Isto posto, a presente sessão foi encerrada às  
21 16:10h.

22

---

Gabriel de Paiva Agostinho  
Membro – Comissão de  
Julgamento

---

Horácio Rezende Alves  
Presidente – Comissão de Julgamento

---

Amanda Resende Baptista  
Membro – Comissão de  
Julgamento

23

24

25

26

27